

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 208 DE 27 DE MARÇO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a convocação para a 160ª Reunião Extraordinária de Plenário, a ser realizada no dia 31 de março de 2023, na subseção do Coren, em Dourados/MS;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar análise das reuniões e andamentos dos Processos Éticos das Comissões de Instruções de Dourados/MS, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar o Procurador Jurídico dr. Celso Siqueira Filho, e as empregadas públicas Sra. Meire Benites de Souza e Sra. Michele Moraes Fernandes Paiva, a participar da 160ª Reunião Extraordinária de Plenário, no dia 31 de março de 2023, na subseção do Coren, em Dourados-MS.

Art. 2º Autorizar o Procurador Jurídico dr. Celso Siqueira Filho, e as empregadas públicas Sra. Meire Benites de Souza e Sra. Michele Moraes Fernandes Paiva, para realizar análise das atas de reuniões e andamentos dos Processos Éticos das Comissões de Instruções de Dourados/MS, no período vespertino.

Art. 3º O Procurador Jurídico dr. Celso Siqueira Filho, e as empregadas públicas Sra. Meire Benites de Souza e Sra. Michele Moraes Fernandes Paiva, fará jus a 2 e ½ (duas e meia) diárias, tendo em vista que as atividades se iniciarão na manhã do dia 31 de março, a ida será no dia 30 de março de 2023, e o retorno no dia 01 de abril de 2023, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem individual.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 4º O Procurador Jurídico dr. Celso Siqueira Filho, e as empregadas públicas Sra. Meire Benites de Souza e Sra. Michele Moraes Fernandes Paiva, não farão jus a passagens terrestre de ida e retorno, pois estarão se locomovendo com veículo particular.

Art. 5º A atividade pertence ao centro despesa Administrativa.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 27 de março de 2023.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n.85775-ENF

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira
Secretário
Coren-MS n. 123978-ENF